



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Educação - Modalidade Profissional - PPGEMP

EDITAL Nº 10/2026 - VERSÃO RETIFICADA E CONSOLIDADA

Retificação de 05/09/2026

Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.Edu
Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento
Seleção de Bolsa de Professor Visitante no Brasil

1. PREÂMBULO

1.1 O Comitê Gestor da Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento, coordenada pela Universidade de Brasília, no exercício das competências previstas no Programa CAPES-Global.Edu, torna público o Edital de seleção para bolsa de Professor Visitante no Brasil, no âmbito do referido Programa e dentro dos eixos temáticos da Rede nacional.

2. DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

2.1 O Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.Edu é uma iniciativa da CAPES que tem como finalidade fomentar a criação de redes de cooperação entre instituições nacionais com estágios de internacionalização diversos para promover, por meio da cooperação internacional, o desenvolvimento de atividades estratégicas de pesquisa e pós-graduação dos participantes, contribuindo para o fortalecimento do protagonismo internacional do Brasil e para a consolidação de sua posição como parceiro estratégico em iniciativas globais, além de promover a cooperação mútua, o diálogo intercultural e o desenvolvimento sustentável.

2.2 A Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento (UnB), doravante RGPCD-UnB, é formada por seis Instituições de Ensino Superior (IES), localizadas nas cinco regiões geográficas brasileiras. Na proposta aprovada pela CAPES, a Universidade de Brasília (DF) atua como coordenadora e as demais universidades - Unesp (SP), UNIR (RO), UERN (RN), UEPA (PA) e UFSM (RS) - como associadas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O objetivo deste edital é regulamentar a seleção de candidato(a) a bolsa de mobilidade internacional oriundo(a) do exterior para visita ao PPGEMP/UnB, no âmbito de proposta contemplada no Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES-Global.Edu (Edital CAPES nº 13/2025), em consonância com a necessidade de fortalecer a colaboração científica internacional dos PPGs da UnB e estimular a cooperação no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação.

3.2 A modalidade Professor Visitante no Brasil tem como finalidade atrair pesquisadores(as) renomados(as) e lideranças internacionais com destacada produção científica e tecnológica.

3.3 São elegíveis docentes e pesquisadores(as) com doutorado vinculados(as) a instituição de ensino ou pesquisa do exterior.

3.4 Para o PPGEMP, a cota disponibilizada corresponde a 1 (uma) bolsa de Professor Visitante no Brasil, com vigência de 15 (quinze) dias e valor global de referência de R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais), conforme o enxoval da Rede CAPES-Global.Edu e o [Anexo VII do Edital CAPES nº 13/2025](#).

3.4.1 O valor global contempla os benefícios previstos pela CAPES para a modalidade, incluindo mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e auxílio seguro-saúde, observadas a [Portaria CAPES nº 1/2020](#) e demais normas vigentes.

3.4.2 Para a bolsa de Professor Visitante com duração de até 15 (quinze) dias, inclusive, utiliza-se como referência financeira o valor correspondente a 0,5 mês.

3.4.3 A concessão e o pagamento dos benefícios, bem como eventual atualização de valores, observarão as normas, procedimentos e disponibilidade orçamentária da CAPES.

4. VAGA E PERÍODO DE MOBILIDADE

4.1 Será disponibilizada 01 (uma) bolsa de Professor Visitante no Brasil, com duração de 15 (quinze) dias.

4.2 A mobilidade deverá ser iniciada entre março e junho de 2027, conforme o calendário institucional da Rede CAPES-Global.Edu para bolsas com destino ao Brasil.

5. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 O(A) candidato(a) deverá cumprir, no momento da inscrição, os seguintes requisitos:

5.1.1 Possuir título de doutor ou equivalente;

5.1.2 Residir no exterior e estar vinculado(a) a instituição estrangeira, não sendo aceitas candidaturas de professores(as) que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil;

5.1.3 Ter reconhecida competência como pesquisador(a) em sua área de atuação;

5.1.4 Ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos.

5.2 Possuir registro ORCID. O registro é gratuito e pode ser realizado em: <https://orcid.org/>.

5.3 Estar cadastrado(a) na CAPES para possibilitar a indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA). Para candidato(a) estrangeiro(a), utilizar: [Cadastro de Usuário Estrangeiro da CAPES](#). Utilizar a opção Create your CAPES Account e não a opção de cadastro com ORCID.

5.4 Preferencialmente, a parceria internacional deverá estar listada entre as informadas na proposta CAPES-Global.Edu aprovada pela Rede. É permitida a indicação de novas parcerias, que poderão ser posteriormente cadastradas na Plataforma CAPES-Global.Edu. Consulte: [Instituições Internacionais por TEMA](#).

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Plano de trabalho em português ou inglês, elaborado em comum acordo pelo(a) candidato(a) a Professor Visitante e pela Coordenação do PPGEMP, contendo:

6.1.1 Programa de atividades de ensino, com objetivos e metas compatíveis com a duração da visita e com a infraestrutura da Instituição, demonstrando que será beneficiado o maior número possível de membros da comunidade acadêmica, especialmente estudantes;

6.1.2 Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista, com a data provável de cada atividade proposta;

6.1.3 Relevância do tema;

6.1.4 Fundamentação teórica e metodológica para o desenvolvimento do plano de trabalho;

6.1.5 Referências bibliográficas.

6.2 Curriculum Vitae resumido, com no máximo duas páginas, contendo as 5 (cinco) publicações ou outros tipos de produção de maior destaque e, quando disponível, link para o perfil do(a) candidato(a) no Google Scholar.

6.3 Cópia de documento comprobatório do título de doutor(a)/livre-docente. A comprovação poderá ser feita por meio de cópia do diploma de doutorado, da ata da defesa da tese ou de declaração formal da instituição de vínculo do(a) candidato(a), em papel timbrado e assinada.

6.4 Declaração, em modelo livre, da Coordenação do PPGEMP, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas do Programa CAPES-Global.Edu e do PPG, em papel timbrado, datada e assinada.

6.5 Declaração em português ou inglês, em modelo livre, do(a) candidato(a) a Professor Visitante, demonstrando concordância com sua participação no período da visita e com o cumprimento das normas do Programa, em papel timbrado da IES de vínculo, datada e assinada.

6.6 Barema de pontuação preenchido e assinado, conforme documento específico disponibilizado na página oficial desta Chamada.

6.7 A proposta deverá estar alinhada ao Plano de Internacionalização da Universidade de Brasília e ao respectivo Tema da Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) Professor(a) Visitante candidato(a) e o PPGEMP.

7. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1 A candidatura deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) a Professor Visitante no Brasil, no período de 04/09/2026 até as 23h59 do dia 18/09/2026 (horário oficial de Brasília), mediante envio da

documentação prevista no item 6, reunida em arquivo único no formato PDF, para o e-mail solicitacaomp@gmail.com.

7.1.1 O arquivo único em PDF deverá possuir tamanho máximo de 20 MB e estar legível e íntegro.

7.1.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar a integridade, legibilidade e completude da documentação enviada. A ausência de qualquer documento obrigatório previsto no item 6 implicará o indeferimento da inscrição.

7.1.3 Não será admitida complementação, substituição ou inclusão de documentos após o encerramento do prazo de inscrição, inclusive em sede de pedido de reconsideração.

7.1.4 Caso o(a) candidato(a) encaminhe mais de uma versão da documentação dentro do prazo de inscrição, será considerada exclusivamente a última mensagem recebida dentro do prazo, desde que contenha integralmente a documentação exigida.

7.1.5 Arquivos corrompidos, protegidos por senha ou que impossibilitem a leitura da documentação serão considerados como documentação não apresentada.

7.1.6 O PPGEMP não se responsabilizará por falhas de transmissão, conexão ou envio que impeçam o recebimento da candidatura dentro do prazo estabelecido.

7.1.7 A relação das candidaturas recebidas, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na [página oficial desta Chamada no sítio do PPGEMP](#).

7.2 A seleção será realizada por comissão formada por 3 (três) membros: o(a) Coordenador(a) do Programa ou membro permanente do Programa indicado pela Comissão de Pós-Graduação, que presidirá a Comissão de Seleção, e mais dois/duas docentes permanentes do PPGEMP.

7.3 Durante o processo de seleção, serão considerados os seguintes aspectos:

7.3.1 Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;

7.3.2 Adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;

7.3.3 Plena qualificação, com comprovação do desempenho acadêmico e profissional para o desenvolvimento das atividades propostas na UnB;

7.3.4 Pertinência do plano de trabalho.

7.4 Será contemplado(a) o(a) primeiro(a) colocado(a) na classificação final.

7.5 Em caso de desistência do(a) primeiro(a) colocado(a), poderá ser contemplado(a) candidato(a) da classificação subsequente, observadas as regras da CAPES e da RGPCD-UnB.

7.6 Após a finalização do processo seletivo no PPGEMP, a Coordenação do Programa encaminhará, via SEI, à Coordenação de Internacionalização do Decanato de Pós-Graduação - DPG/DIRPG/Inter, até a data estabelecida no cronograma, a documentação referente ao(à) candidato(a) selecionado(a).

7.6.1 O processo deverá conter: I - despacho de encaminhamento assinado pela Coordenação do PPGEMP; II - ficha de inscrição do(a) bolsista devidamente preenchida, disponível no SEI; III - ata do processo seletivo contendo a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), devidamente assinada; e IV - documentação obrigatória da modalidade Professor Visitante no Brasil prevista no item 6 deste Edital.

7.6.2 A documentação original referente às candidaturas aprovadas será mantida pelo PPGEMP pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para fins de comprovação e eventual solicitação da Universidade de Brasília, da CAPES ou dos órgãos de controle.

7.7 A indicação do(a) aprovado(a) no SCBA será realizada pela Coordenação de Tema da RGPCD-UnB.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO

8.1 Pedidos de esclarecimento ou de impugnação às disposições desta Chamada poderão ser encaminhados ao e-mail solicitacaomp@gmail.com até as 23h59 do dia 10/09/2026 (horário oficial de Brasília).

8.2 O pedido de impugnação deverá indicar expressamente o item ou subitem questionado e apresentar a respectiva fundamentação.

8.3 A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspende automaticamente os prazos previstos nesta Chamada, salvo decisão expressa do PPGEMP.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, mediante requerimento fundamentado encaminhado ao e-mail solicitacaomp@gmail.com.

9.2 O pedido de reconsideração deverá ser devidamente assinado pelo(a) candidato(a).

9.3 O pedido deverá se contrapor estritamente ao motivo do indeferimento ou à avaliação realizada, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

9.4 Não será admitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados no período de inscrição.

9.5 A reconsideração será analisada pela Comissão de Seleção, conforme o cronograma do item 10.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Prazo	Responsável
Publicação do Edital	04/09/2026	PPGEMP
Pedidos de esclarecimento/impugnação	Até 10/09/2026, 23h59	Interessado(a)
Inscrições	04/09/2026 a 18/09/2026, até 23h59	Candidato(a)
Análise das candidaturas	19/09/2026 a 27/09/2026	Comissão de Seleção
Resultado preliminar	28/09/2026	PPGEMP
Pedidos de reconsideração	29/09/2026 e 30/09/2026	Candidato(a)
Análise das reconsiderações	01/10/2026	Comissão de Seleção
Resultado final	02/10/2026	PPGEMP
Envio da documentação ao DPG via SEI - DPG/DIRPG/Inter	Até 05/10/2026	PPGEMP
Indicação no SCBA	Outubro/2026	Coordenação de Tema
Aceite da bolsa	A partir de 1º/11/2026	Bolsista
Providências de implementação	Novembro a dezembro/2026	Bolsista/CAPES
Início da mobilidade	Março a junho de 2027	Bolsista
Prestação de contas	Conforme Termo de Outorga e orientações da CAPES	Bolsista
Relatório final ao PPGEMP	Até 1 mês após o término da bolsa	Bolsista

11. IMPLEMENTAÇÃO

11.1 A indicação do(a) aprovado(a) será feita pela Coordenação de Tema da RGPCD-UnB na plataforma SCBA da CAPES, conforme o cronograma.

11.2 A bolsa somente será confirmada/implementada após a assinatura do Termo de Outorga e Aceite junto à CAPES. O(A) candidato(a) deverá manter seus dados atualizados na plataforma [Meus Dados](#) e acompanhar regularmente os canais oficiais e o e-mail informado no cadastro.

11.3 Nenhum gasto deverá ser efetuado antes da assinatura do Termo de Outorga e sem autorização prévia da CAPES.

11.4 A desistência, a não implementação ou o cancelamento da bolsa observarão exclusivamente as disposições constantes do Termo de Outorga e Aceite e das normas vigentes da CAPES, não cabendo ao PPGEMP instituir penalidades adicionais além daquelas expressamente previstas nos instrumentos aplicáveis.

11.5 Após a indicação do(a) selecionado(a) à CAPES, dúvidas referentes à implementação e à execução da mobilidade deverão ser encaminhadas pelos canais oficiais indicados pela Agência, especialmente o SCBA e a [Linha Direta CAPES](#).

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAL

12.1 A prestação de contas da bolsa de Professor Visitante no Brasil observará o Termo de Outorga, a documentação de concessão, as normas e orientações da CAPES e os procedimentos disponibilizados no SCBA e nos demais canais oficiais da Agência.

12.2 Ao final do período de vigência, o(a) bolsista deverá acessar o SCBA e fornecer a documentação solicitada pela CAPES para acompanhamento, prestação de contas e encerramento da concessão, nos prazos definidos pela Agência.

12.3 Para fins de acompanhamento interno do PPGEMP, o(a) bolsista deverá encaminhar, em até 1 (um) mês após o término da bolsa, relatório final das atividades realizadas, descrevendo as ações desenvolvidas, os resultados alcançados, a contribuição para a formação de recursos humanos, a produção decorrente da visita e outras informações pertinentes, sem prejuízo dos documentos e prazos específicos exigidos diretamente pela CAPES.

12.4 Eventuais comprovantes de deslocamento, documentos migratórios, comprovantes financeiros ou outros documentos somente serão exigidos na forma e nos prazos previstos no Termo de Outorga ou em orientação específica da CAPES.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES deverão fazer referência ao apoio recebido, nos termos da Portaria CAPES nº 206/2018:

13.1.1 "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001";

13.1.2 "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001".

13.2 Docentes, discentes e técnicos da Universidade de Brasília deverão observar as normas institucionais de afiliação à UnB nas publicações científicas decorrentes das atividades realizadas no âmbito desta Chamada, conforme a [Resolução CPP nº 001/2023](#).

13.3 É responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a) acompanhar o cronograma e cumprir as exigências migratórias e documentais aplicáveis ao ingresso e à permanência no Brasil, observadas as orientações da CAPES e da Universidade de Brasília.

13.4 O(A) bolsista deverá observar as exigências de seguro-saúde/viagem estabelecidas pela CAPES para a modalidade e pela legislação aplicável.

13.5 Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Comitê Gestor, Comitê Administrativo e Comitês Temáticos da RGPCD-UnB, observadas as competências institucionais e as normas da CAPES.

13.6 A inscrição implica conhecimento prévio e aceitação das diretrizes estipuladas neste Edital.

13.7 Permanecem válidas as demais orientações institucionais expedidas pela CAPES, pela RGPCD-UnB e pelo Decanato de Pós-Graduação da Universidade de Brasília aplicáveis à modalidade.

Brasília, 05 de setembro de 2026

PROF. DR. FRANCISCO THIAGO SILVA
Coordenador do PPGEMP